

Pouso Alegre - MG, 01 de dezembro de 2020.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Odair Quincote

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 94/2020 de autoria do vereador Odair Quincote que:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA ORLANDO ANTÔNIO NUNES (*1937+2004)”

O referido anteprojeto de Lei, visa denominar como logradouro público; **RUA ORLANDO ANTÔNIO NUNES, localização geográfica conforme mapas descritivos.**

Conforme justificativa apresentada pelo autor do anteprojeto o Sr. Orlando Antonio Nunes, faleceu em 28/02/2004.

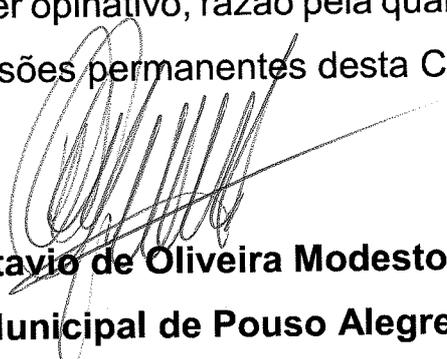
Numa análise perfunctória do anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “em tese”, não existirem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.



CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se este despacho **favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser para ser submetido à análise jurídica e das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salieta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.



Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Marcus Vinicius Furtado e Carvalho

CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS/OAB MG 68.530